PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 530/17

Considerando o programa ponto de cidadania tem por objetivo a promoção da saúde e da cidadania, autocuidado e redução de riscos e danos, para pessoas em situação de rua, usuárias de substâncias psicoativas (SPA).

Que o foram atendidas mais 3.000 pessoas durante o exercício do programa, que o índice de vulnerabilidade da pessoa em situação de rua é estarrecedor no município de salvador.

Considerando que o trabalho de acolhimento para pessoas em situação de rua, usuárias de substâncias psicoativas, com o propósito de fomentar o cuidado com a saúde, o autocuidado e a cidadania, gerando assim dignidade de direitos e a desburocratização do atendimento ao cidadão em situação de rua e usuários de substancia psicoativas.

Que o decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, define que;

Art. 7º São objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

I - Assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

De modo que o termino do exercício das atividades dos pontos de cidadania vai contra os princípios de atendimento a pessoa em situação de rua, sendo que o programa tem como base sensibilizar e articular a rede de serviços intersetoriais, garantindo a acessibilidade e inclusão social das pessoas em situação de rua, usuárias de drogas, nos serviços e nas diversas políticas públicas, sendo assim o serviço essencial na inserção da pessoa em situação de vulnerabilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a reativação dos “pontos de cidadania” da Cidade de Salvador, recontratação dos ex-funcionários do projeto, tendo em vista a necessidade que o programa desenvolve para reabilitação social das pessoas em situação de Rua e de usuárias de substâncias psicoativas.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

IREUDA SILVA